



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 235/2024 – GPRES

Constitui as Comissões de Avaliação e de Controle da Qualidade e designa os responsáveis pelos indicadores do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas – MMD-TC – ciclo 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as prevista no art. 15, da Lei estadual nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás), e no art. 23 da Resolução nº 22, de 4 de setembro de 2008 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Goiás),

CONSIDERANDO o Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas do Brasil – MMD-TC, aprovado pela Diretoria e pelo Conselho Deliberativo da Atricon, em reunião no dia 15 de dezembro de 2014, em Brasília-DF, no âmbito do Programa Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas, implantado em 2013;

CONSIDERANDO o regulamento do MMD-TC, com abrangência nacional;

CONSIDERANDO que o MMD-TC é parte do Planejamento Estratégico 2024-2029 da Atricon;

CONSIDERANDO que o TCE-GO aderiu ao MMD-TC.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Avaliação com base no MMD-TC, assim integrada:

- I - Vera Núbia Zandonadi Gomes (coordenadora)
- II - Amanda Fagundes Lima
- III - Bruno Batista de Carvalho Luz
- IV - Leandro Vieira Santana
- V - Marcelo Augusto Pedreira Xavier
- VI - Sérvio Túlio Teixeira e Silva

Parágrafo único. Compete à Comissão de Avaliação realizar a avaliação do desempenho do respectivo Tribunal de Contas, bem como cumprir as atribuições contidas no item 6.7 do Manual de Procedimentos.

Art. 2º Constituir Comissão de Controle da Qualidade da Avaliação com base no MMD-TC, assim integrada:

- I - Caio Fernando Magalhães da Silva - (coordenador)
- II - Lara Cristina dos Santos



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

III - Larissa Sampaio Barzellay

Parágrafo único. Compete à Comissão de Controle da Qualidade realizar o controle de qualidade da avaliação do desempenho do Tribunal de Contas, bem como cumprir as atribuições contidas no item 6.8 do Manual de Procedimentos.

Art. 3º Designar os seguintes responsáveis pelos indicadores do MMD-TC:

Indicadores		Responsáveis
Domínio A: Independência e Marco Legal		
QATC 01	Composição, organização e funcionamento dos Tribunais de Contas	Vera Núbia Zandonadi Gomes
Domínio B: Governança Interna		
QATC 02	Liderança	Bruno Batista de Carvalho Luz
QATC 03	Estratégia	Bruno Batista de Carvalho Luz
QATC 04	<i>Accountability</i>	Vera Núbia Zandonadi Gomes
QATC 05	Agilidade no julgamento e gerenciamento de prazos de processos	Ana Paula de Araújo Rocha
QATC 06	Gestão de pessoas	Ana Tereza Siqueira Elias
QATC 07	Desenvolvimento profissional	Jaqueline Gonçalves do Nascimento
Domínio C: Fiscalização e Auditoria		
QATC 08	Planejamento global de fiscalização e auditoria	Sérvio Túlio Teixeira e Silva
QATC 09	Controle e garantia da qualidade de fiscalizações e auditorias	Amanda Fagundes Lima
QATC 10	Auditoria de conformidade	Hélida de Fátima Gontijo
QATC 11	Auditoria operacional	Hélida de Fátima Gontijo
QATC 12	Auditoria financeira	André Pinheiro de Magalhães
QATC 13	Controle externo concomitante	Rodrigo Cruvinel Freitas
QATC 14	Monitoramento das decisões	Amanda Fagundes Lima
QATC 15	Informações estratégicas para o controle externo	Maurício Barros de Jesus



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

Domínio D: Fiscalização da Infraestrutura e Meio Ambiente		
QATC 16	Fiscalização e auditoria de obras e serviços de engenharia	Ricardo Souza Lobo
QATC 17	Fiscalização e auditoria de privatizações, parcerias público-privadas e concessões	Gabriela de Souza Figueiredo
QATC 18	Fiscalização e auditoria de sustentabilidade e cidades	Marcos Prates Aguiar
Domínio E: Fiscalização e Auditoria de Políticas Públicas Sociais		
QATC 19	Fiscalização e auditoria da gestão da educação	Ana Ribeiro Danin Santiago
QATC 20	Fiscalização e auditoria da gestão da saúde	Valdeci José Caetano
QATC 21	Fiscalização e auditoria da gestão da previdência própria	Marcelo Augusto Pedreira Xavier
QATC 22	Fiscalização e auditoria da gestão da segurança pública	Valdo de Sousa Filho
Domínio F: Fiscalização e Auditoria da Gestão Fiscal, Controle Interno, Tecnologia da Informação, Transparência e Ouvidoria		
QATC 23	Fiscalização e auditoria da gestão fiscal e da renúncia de receita	André Pinheiro de Magalhães
QATC 24	Fiscalização e auditoria do controle interno e da tecnologia da informação dos jurisdicionados	Rodrigo Cruvinel Freitas
QATC 25	Fiscalização e auditoria da transparência e da ouvidoria dos jurisdicionados	Cristiano Reis Araújo

Parágrafo único. Compete aos responsáveis pelos indicadores:

- I. observar os regulamentos, padrões e demais orientações da Atricon e o cronograma definido pela Comissão de Avaliação;
- II. Registrar as evidências de atendimento aos critérios no Sistema Aprimore.

Art. 4º Assegura-se à Comissão de Avaliação e à Comissão de Controle da Qualidade autonomia para a execução das atividades, bem como o acesso a pessoas, documentos, informações e sistemas considerados relevantes para o cumprimento dos objetivos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, Goiânia, 12 de abril de 2024.

Conselheiro Saulo Marques Mesquita
Presidente

GPRES/NRS